



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 251/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **AB SUPERMERCADOS LTDA** com sede Rua 7 de Setembro, 106 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Eder Floriano**, portador do CPF sob o nº 033.058.779-01 e RG sob o nº 8.067.396-5, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 140/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOMBONS) PARA AÇÕES COMUNITÁRIAS DESENVOLVIDAS PELO PAIF**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	2.500,0	CX	BOMBOM, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 200 GRAMAS.	ARCOR	4,88	12.200,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento do objeto a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.03	Fumas Municipal de Assistência Social	06.003.08.244.0023.2.078	3.3.90.30	934	4313

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto deste contrato, deverão ser entregues no Departamento de Promoção Humana ou em outro por este indicado no perímetro urbano de Coronel Vivida, após a autorização de fornecimento, em até 5 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;

III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos no fornecimento dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante ao MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos licitados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização do fornecimento dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.



CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Eder Floriano
AB Supermercados Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 128/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos e captação em terrenos públicos. Valor total estimado: R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 129/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: RRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em tubos (floreira e arvores). Valor total estimado: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

PORTARIA Nº 0177/2014

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contratação temporária de pessoal para exercer a função de Professores nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º Ano a 5º ano), nos Estabelecimentos de Ensino Municipal.

RESOLVE:

Designar as pessoas abaixo relacionadas:

Andréa Inocência Batista - RG: 537218-8

Ana Rosa Ogliari - RG: 1.495.322

Adriane Andriola - RG: 445.527-6-0

Carabete Roncato Silvestre - RG: 632.1621

Margareth Paxin Beringlio - RG: 434.2269-3

Silvana Piazza Somenzi - RG: 4517866-8

Delair Souza da Silva dos Santos - RG: 3.412.486-8

Denise Gustin - RG: 5.364.251-9

Guilherme Adolfo de Oliveira Marques - RG: 8.077.069-3

Juliana Rosário - RG: RG: 8.607.455-9

Sua Presidência da primeira, para compor a Comissão Organizadora do Teste Seletivo, para contratação de Professor para o ano de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
PROCESSO Nº 587/2014

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, HOMOLOGO o Edital epígrafe, que tem por objeto a implantação Registro de Preços para futura eventual aquisição e instalação de cortinas de Naciout de tecido com varões, suporte, argolas e ponteiros tudo na cor madeira que serão colocadas nas Escolas Municipais Padre Eduardo Machado e Professora Amélia Lara do município de Mariporã, a empresa E. Camila Damasceno - De corações - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.509.443/0001-06, inscrição estadual nº 90585147-02 com o valor total de R\$ 4.569,40 (quatro mil e quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Maristela Gritti Pastro - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 84.806.843/0001-70, inscrição estadual nº 3150098-03, com o valor total de R\$ 14.202,60 (quatorze mil e duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Rosane Salete Chonet Alves & Alves Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.004.335/0001-52, inscrição estadual nº 90413656-57, com o valor total de R\$ 10.946,00 (dez mil novecentos e quarenta e seis reais). F. determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Mariporã, 11 de dezembro de 2014. Maria Eduardo Lopes Paulke - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 238 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Exonerar Am Joice Schnell Bortolini do cargo efetivo de Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Am Joice Schnell Bortolini, portadora do R.G. nº 8.616.004-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 048.411.449-16, do cargo efetivo de Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental. Referência B-1, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: C J CENTOPANTE & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF nº 07.559.294/0001-35).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 53.325,00 (Cinquenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.

PRazo DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ITAMAR LUIS GUIMARÃES & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF nº 05.666.030/0001-17).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 23.180,00 (Vinte e três mil e cem reais).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.

PRazo DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: ISMAEL HENZ - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF nº 04.926.714/0001-86).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.

PRazo DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2014 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: NISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF nº 01.429.437/0001-08).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 48.645,00 (Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações: 06.02.2.024.4.4.90.52.00.00 (101), 09.02.2.053.4.4.90.52.00.00 (717), 10.010.2.111.4.4.90.52.00.00 (443), 10.01.2.114.4.4.90.52.00.00 (719), 11.02.2.039.4.4.90.52.00.00 (472), consignada no orçamento 2014.

PRazo DE ENTREGA: As entregas dos equipamentos de informática deverão ser feitas conforme as necessidades da Contratante, sendo que as mesmas deverão ser feitas em até 24 (vinte e quatro) horas, após as solicitações da Contratante.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 02 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVENIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 221 - Cx.P. 111 Fone: 3263-1700
CNPJ 03.030.000 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 3.072

O Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 87, II e IV, e 99, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o pedido de demissão do servidor municipal Cassiano Marina Petres, considerando o memorando nº 993/2014 Departamento de Licitações e Compras, datado de 10 de dezembro de 2014, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado interinamente, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Palmas, a servidora pública municipal Sra. Angélica Maria Loukos.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 10 de dezembro de 2014.

Hilário Andrachko
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2014 - Pregão Presencial nº 140/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (bombar) para ações comunitárias desenvolvidas pelo PAIE. Valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Coronel Vívda, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 221 - Cx.P. 111 Fone: 3263-1700
CNPJ 03.030.000 - Palmas - Paraná

Termo nº 117/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 144/2012, referente ao Processo Licitatório nº 100/2012. Pregão Presencial nº 54/2012. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em confecção de prótese dentária, no intuito de atender a demanda da rede pública de saúde municipal, conforme portaria nº 4.262 de 30 de dezembro de 2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº: 7616118/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - PR, e de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa outora CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 77 - Centro, Clevelândia - PR, inscrita no CNPJ nº 12.498.120/0001-40, representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Valdir dos Santos Siqueira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Pedro Bello, 40, Bairro Vila Operária, portador da cédula de identidade nº 058548991-7 e CPF nº 153.050.749-9, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente termo aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando Ofício nº 02-Adm/2014, da Empresa Contratada; solicitando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses - Processo Licitatório nº 100/2012. Contrato nº 144/2012;

Considerando manifestação de interesse do Departamento de Saúde em prorrogar o contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses;

Considerando parecer jurídico: "Diante da análise exposta, nos termos do artigo 38º parágrafo único, da Lei nº 8666/1993, entende este departamento pela aprovação da prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 144/2012, com a empresa CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA a partir da data de seu vencimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do contrato sob nº 144/2012, por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 02 de dezembro de 2014

Hilário Andrachko

Município de Palmas

Contratante

CLÍNICA DENTÁRIA SIQUEIRA LTDA.

Contratado

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 12 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0747

80	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	79,90	79,90
81	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	44,90	44,90
82	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	159,90	159,90
83	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	159,90	159,90
84	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	44,90	44,90
85	MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	40,97	40,97
86	OVIDIO GAMBIM-ME	3,30	99,00
87	OVIDIO GAMBIM-ME	4,10	123,00
88	OVIDIO GAMBIM-ME	1,25	25,00
89	OVIDIO GAMBIM-ME	1,55	46,50
90	OVIDIO GAMBIM-ME	3,20	32,00
91	OVIDIO GAMBIM-ME	2,35	47,00
92	OVIDIO GAMBIM-ME	1,68	33,00
93	OVIDIO GAMBIM-ME	1,33	39,90
94	OVIDIO GAMBIM-ME	3,20	96,00
95	OVIDIO GAMBIM-ME	2,14	107,00
96	OVIDIO GAMBIM-ME	2,20	110,00
97	OVIDIO GAMBIM-ME	3,01	90,30
98	OVIDIO GAMBIM-ME	3,85	192,50
28	QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	151,00	1.510,00
6	THIAGO BORTOLOTO-ME	130,00	260,00
13	THIAGO BORTOLOTO-ME	1.075,00	1.075,00
18	THIAGO BORTOLOTO-ME	299,00	299,00
23	THIAGO BORTOLOTO-ME	1.187,50	1.187,50
25	THIAGO BORTOLOTO-ME	86,28	86,28
44	THIAGO BORTOLOTO-ME	10,00	20,00
50	THIAGO BORTOLOTO-ME	20,00	40,00
56	THIAGO BORTOLOTO-ME	25,00	50,00
58	THIAGO BORTOLOTO-ME	16,00	72,00
57	THIAGO BORTOLOTO-ME	60,00	60,00
65	THIAGO BORTOLOTO-ME	19,90	39,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	8.861,35
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	73.334.476/0001-32	1.667,10
DUCA MOVEIS LTDA-EPP	85.354.306/0003-60	12.238,72
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA ME	02.895.568/0001-15	2.159,02
LETICIA MULLER	12.347.057/0001-40	6.964,44
MONICA REGINA DE MELLO FARIA-ME	17.351.208/0001-97	1.338,04
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.740/0001-06	1.041,20
QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME	10.907.550/0001-42	1.510,00
THIAGO BORTOLOTO-ME	20.164.560/0001-99	3.189,58

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 39.017,15 (trinta e nove mil e dezessete reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para os itens 11, 20, 40, 41, 42, 48, 54, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, sendo os mesmos DESERTOS.
Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2014,
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2014

espacho do Prefeito Municipal
Processo de Dispensa nº. 06/2014 RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso VIII, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação da Instituição Financeira-Caixa Econômica Federal, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais, em documentos padrão FEBRABAN, através de suas agências conveniadas em abrangência Nacional. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, inscrita no sob nº. 00.360.305/0001-04. Valor Total estimado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Publique-se.
Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 251/2014 - Pregão Presencial nº 140/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AB SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.190.670/0001-10. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (bombons) para ações comunitárias desenvolvidas pelo PAIF. Valor total de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 128/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SHALON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.397/0001-44. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura de meio fio em ruas, avenidas e trevos e capinagem em terrenos públicos. Valor total estimado R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 129/2014 - Pregão Presencial nº 136/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em tubos (floreira e árvores). Valor total estimado R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Prazo de registro de preços: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 077/2014, destinado Aquisição de materiais para montagem de aberturas/esquadrias em alumínio branco linha suprema, para a ampliação do paço municipal.

Torno público,
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 11 de dezembro de 2014.
LUCIANE PAVNOSKI
PREGOEIRA

HOMOLOGO E ADJUDICO A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente à Tomada de Preços Nº 006/2014, referente à Construção de 01 uma escola nova de um pavimento com 06 seis salas de aula medindo 854 m² de área construída, padrão FNDE/MEC. Declarando vencedora a empresa: DERIVADOS DE CIMENTO BOA ESPERANÇA LTDA ME com uma proposta de R\$ 749.821,99 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES
PREFEITO

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2014

LURDES BERTOLDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, Convoca:

Os Senhores vereadores que tomam assento à Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a reunirem-se extraordinariamente no dia 12 de dezembro de 2014, Sexta-Feira, às 11hs00min nas dependências da Câmara Municipal, com finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias: PROJETO DE LEI N.º 054/2014 autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera anexos da Receita e da despesa do PPA-Plano Plurianual-Lei Municipal n.º 969/2013 de 24 de setembro de 2013 do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências; do PROJETO DE LEI N.º 055/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera os anexos da receita e da despesa da LDO referente à Lei Municipal n.º 1025/2014 de 26 de junho de 2014, e dá outras providências; EMENDA N.º 005/2014 de autoria do vereador Flavio dos Santos-DEM a qual Modifica a redação dos Incisos I e II do Art. 6º do Projeto de Lei n.º 056/2014; PROJETO DE LEI N.º 056/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2015; e PROJETO DE LEI N.º 064/2014 de autoria do Poder Executivo Municipal o qual altera o PPA para os exercícios de 2015 a 2017 e LDO para 2015.

Sala da Presidência, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LURDES BERTOLDO
PRESIDENTE
Registra-se
Comunica-se
Publica-se
Em 11/12/2014
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETARIO EXECUTIVO